



EDITAL FAPDF – Nº 02/2012

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 17 de maio de 2007 e, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO: o presente Edital e convida para se inscreverem as Instituições com ou sem cursos de graduação, mas que tenham Programa de Iniciação Científica interessadas em participar da Chamada Pública de Apoio à Promoção de Eventos Científicos e Tecnológicos e de Inovação Regional, Nacional e Internacional, o que faz com fundamento na Lei nº 347/1992, Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 5.563/2005 e Lei nº 3.652/2005. O procedimento será regido por este Edital, pelas normas supracitadas e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e nos termos do presente edital.

1. DO PROGRAMA

“Apoiar a realização de eventos de natureza científica e tecnológica” é uma das atribuições prevista na lei de criação da FAPDF. É uma modalidade de fomento que busca estimular a produção científica e tecnológica, a divulgação à sociedade dos resultados das pesquisas desenvolvidas ou em desenvolvimento no DF e a interação com sociedades científicas e grupos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de âmbito local, regional, nacional ou internacional.

O Programa de Apoio à Promoção de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação foi criado para possibilitar o intercâmbio e a difusão do conhecimento científico, tecnológico e a inovação produzidos por pesquisadores, professores e demais especialistas atuantes nas instituições de pesquisa e ensino superior, centros ou empresas de pesquisa científica e tecnológica, públicas ou privadas do Distrito Federal, do Brasil e do Exterior, por meio do apoio para realização de eventos sediados no DF.

2. DO OBJETIVO DESTES EDITAIS

O objetivo do presente Edital é apoiar financeiramente, no todo ou em parte, a realização, no Distrito Federal, de congressos, simpósios, workshops, seminários, ciclos de conferências, mesas redondas, exposições, feiras e outros eventos similares, de âmbito local, regional, nacional ou internacional, relacionados à ciência, à tecnologia e à inovação, que venham a ocorrer no período de 02 de julho a 10 de dezembro de 2012.

3. DO CRONOGRAMA

Descrição das Atividades	Data/Período
Lançamento do Edital no Diário Oficial do DF e na página eletrônica da FAPDF	11/05/2012
Impugnação do Edital	Até 18/05/2012
Recebimento das propostas de financiamento para promoção de eventos científico-tecnológicos	19/05/2012 a 31/08/2012
Julgamento das propostas	A partir de 22/05/2012
Publicação dos resultados	A partir de 05/06/2012

4. DOS PRAZOS

A apresentação da proposta deverá ser feita com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes do início da realização do evento, respeitando o período de recebimento de propostas, disposto no item 03 deste Edital.

5. DO PÚBLICO-ALVO

Pesquisadores, professores ou demais profissionais que possuam formação e experiência compatível com a natureza e o tema do evento que deverá ser de atividade científica, tecnológica e de inovação.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para o presente Edital serão aplicados recursos da Fundação de Apoio à Pesquisa de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) oriundos do Programa de Trabalho **19.572.6205.4091.0015.3390.48** – Programa de Apoio a Projetos Científicos e Tecnológicos do Distrito Federal.

Parágrafo Único. O valor do presente Edital poderá ser suplementado a critério do Conselho Diretor da FAPDF, até um limite de 30% dos recursos inicialmente previstos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS EVENTOS

As propostas serão enquadradas em uma das seguintes faixas, de acordo com a natureza do evento:

Natureza do evento	Valor para financiamento
7.1. Evento Local (envolve apenas público local)	até R\$ 45.000,00
7.2. Evento Regional (envolve apenas público da região Centro-Oeste)	até R\$ 50.000,00
7.3. Evento Nacional (evento de abrangência nacional)	até R\$ 60.000,00
7.4. Evento Internacional (evento de abrangência internacional)	até R\$ 100.000,00

8. DAS PROPOSTAS

- 8.1.** Serão apoiados os eventos associados ao desenvolvimento e ao intercâmbio científico, tecnológico e de inovação entre instituições de ensino e pesquisa, empresas e sociedade, de âmbito local, regional, nacional ou internacional nas mais variadas áreas do conhecimento, quando sediados no Distrito Federal;
- 8.2.** O evento não poderá ter caráter exclusivo de curso, de qualquer natureza;
- 8.3.** Não serão apoiadas as propostas solicitadas por empresas privadas de promoção de eventos, com fins lucrativos;
- 8.4.** A proposta deverá ser apresentada na forma de projeto e deverá conter:
 - a)** objetivo;
 - b)** justificativa do impacto esperado para o desenvolvimento científico e tecnológico do DF;
 - c)** público alvo;
 - d)** programação completa do evento;
 - e)** nomes de conferencistas ou expositores convidados e respectivas instituições a que pertencem;
 - f)** composição da comissão organizadora do evento;
 - g)** orçamento.
- 8.5.** Os custos da organização do evento, inclusive daqueles compartilhados com outras agências de fomento ou fontes de recursos como contrapartida da instituição promotora, deverão ser claramente discriminados na proposta enviada à FAPDF, sob pena da proposta não ser habilitada;
- 8.6.** A equipe organizadora poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.
- 8.7.** Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.
- 8.8.** É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

9. DOS REQUISITOS PARA O PROPONENTE

- 9.1.** O proponente, que será também o coordenador da proposta, deverá ser pesquisador ou professor ou especialista com formação e experiência compatíveis com a natureza e o tema do evento.
- 9.2.** Será aceita uma única proposta por coordenador neste Edital.
- 9.3.** O coordenador deverá ter vínculo formal, de caráter permanente ou temporário, com a instituição promotora do evento.
- 9.4.** Entende-se como vínculo formal toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da

atividade de pesquisa, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. São exemplos de vínculo, além do empregatício/funcional:

a) pesquisadores visitantes, com ou sem bolsa, pesquisadores aposentados que se mantenham em atividade junto à instituição de execução do projeto e jovens pesquisadores com bolsas especiais de Recém-Doutor, de Pós-Doutorado ou outras, concedidas pelas agências federais ou estaduais de fomento à ciência e tecnologia.

9.5. A instituição de vínculo do proponente deverá ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no DF;

9.6. Não haverá apoio a evento proposto por coordenador que esteja inadimplente ou com pendências administrativas e fiscais junto à FAPDF e/ou com a Administração Pública Distrital e Federal, direta ou indireta.

9.7. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

10. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

10.1. Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, normas da FAPDF e legislação pertinente, os itens de despesa dentro do limite de apoio financeiro liberado.

a) material de consumo necessário para a realização do evento;

b) passagens aéreas ou terrestres, exclusivamente para palestrantes convidados. As seguintes informações, referentes a cada convidado, serão obrigatórias, sob pena de a proposta não ser habilitada:

- nome do convidado;
- trecho percorrido pelo convidado;
- natureza da participação de cada convidado na programação;

Obs: Caso haja, no decorrer da execução do evento, alteração de algum convidado, esta deve ser previamente autorizada por esta Fundação.

c) diárias, com valor máximo estabelecido pela Ordem de Serviço FAPDF nº. 30, de 31/10/1995, para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção local de conferencistas convidados. O número de diárias não poderá ultrapassar o período de duração do evento;

d) serviços de terceiros - pessoa jurídica, tais como: serviços gráficos destinados a confecção de anais; impressão de materiais de divulgação do evento (prospectos, *folders*, *banners* e cartazes); aluguel de locais e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e desmontagem de *stands*;

e) serviços de terceiros – pessoa física, tais como: serviços técnicos e especializados para utilização nas salas de conferência de equipamentos de áudio e vídeo e tradução simultânea.

10.2. Não serão financiados os seguintes itens de despesa:

a) cópias, telefone, água, correio e luz;

- b) obras civis e mobiliários;
- c) camisetas, brindes, ornamentação, coquetel, jantares, *shows* e manifestações artísticas e programas sociais, mesmo que constem da programação do evento científico;
- d) salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza, bem como pagamento, a qualquer título, a servidores da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) combustível, inclusive para uso de veículo próprio, locação de veículos, ainda que para transporte de conferencistas;
- f) qualquer modalidade de bolsa;
- g) taxas de administração, bancárias ou de gestão, a qualquer título, bem como qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. A apresentação da proposta deverá ser feita por meio do Sistema de Apoio à Gestão (SAGe) no endereço eletrônico da FAPDF: www.fap.df.gov.br e <http://.inova.df.gov.br> em formulário apropriado, completamente preenchido.
- 11.2. A proposta detalhada sobre o evento deverá ser apresentada em arquivo anexo, nos formatos pdf, doc, ou rtf, limitada a 500 kbytes.
- 11.3. Documentos necessários para a apresentação da proposta:
 - a) currículo do coordenador, do Sistema Lattes/CNPq;
 - b) relação dos recursos recebidos ou solicitados a outras agências de fomento para o mesmo evento, quando for o caso, que deverá ser encaminhado em arquivo anexo ao SAGe (www.fap.df.gov.br).
 - c) detalhamento da contrapartida da instituição proponente, quando couber, que deverá ser encaminhado em arquivo anexo ao SAGe (www.fap.df.gov.br);
 - d) termo de aceite do palestrante convidado datado e assinado, (modelo disponível no endereço www.fap.df.gov.br);

12. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

- 12.1. **Etapa I - Habilitação:** esta etapa consiste na análise preliminar e de caráter eliminatório das propostas apresentadas em resposta ao presente Edital, e é realizada pela Superintendência Técnico-Científica (SUTEC) da FAPDF, observando-se o atendimento a todos os requisitos constantes neste Edital. As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão inabilitadas para análise e julgamento de mérito e relevância.
- 12.2. **Etapa II - Análise do Mérito e Relevância:** a proposta será enviada para dois pareceristas *ad hoc* para análise quanto ao mérito e relevância do evento. Esta etapa consiste na avaliação do mérito técnico-científico e da adequação orçamentária das propostas enquadradas na Etapa I e observará os seguintes procedimentos:

- a) análise e julgamento do mérito técnico-científico do evento, considerando-se a relevância e a abrangência do tema, perspectivas de êxito, impacto para o desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal;
- b) recomendação, com ou sem cortes orçamentários, ou não-recomendação.
- 12.3.** No caso da SUTEC não receber os pareceres *ad hoc* em tempo hábil, para que não haja eventual prejuízo para a realização do evento, caberá ao Superintendente Técnico-Científico a emissão de parecer quanto ao mérito e à relevância da proposta, conforme Art.30, item XII, do Regimento Interno da FAPDF.
- 12.4. Etapa III: Homologação do Resultado:** a proposta e os pareceres serão submetidos à apreciação do Conselho Diretor da FAPDF, para decisão final.

13. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

- 13.1.** As propostas recebidas serão encaminhadas a um consultor *ad hoc* para a análise de mérito. O consultor *ad hoc* terá acesso à proposta por meio do Sistema de Apoio à Gestão de Fomento-SAGe, aonde deverá preencher o instrumento de avaliação, abaixo apresentado. As propostas consideradas meritórias, de acordo com a disponibilidade financeira da FAPDF, poderão receber apoio integral ou parcial.

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO EDITAL PROMOÇÃO DE EVENTOS	
Questões	Nota: 0 a 10
1. Impacto do Projeto para o desenvolvimento social e econômico do Distrito Federal	
2. Perspectiva de êxito	
3. Coerência entre objetivos, metas, atividades e resultados propostos	
4. Experiência técnico-científica do coordenador	
5. Relevância e abrangência do tema	
6. Observações Finais:	
7. Conclusão: (expor se é ou não favorável à realização do evento)	
8. Resultado Final (marque com x) <input type="checkbox"/> Excelente <input type="checkbox"/> Muito bom <input type="checkbox"/> Muito bom, com algumas deficiências <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Bom, com deficiência <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Com sérias dificuldades	

14. DO RESULTADO DO JULGAMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1.** O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e disponibilizado no endereço eletrônico www.fap.df.gov.br e <http://www.inova.df.gov.br> de acordo com a data prevista no cronograma, item 2.
- 14.2.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, poderá apresentar recurso ao Conselho Diretor da FAPDF, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação do resultado.

14.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente da FAPDF.

15. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

15.1. As propostas aprovadas serão contratadas na forma de auxílio individual em nome do coordenador do evento, com a concordância da entidade por ele representada (instituição promotora do evento), mediante assinatura de **Termo de Outorga e Aceitação**, elaborado pela Procuradoria Jurídica desta Fundação, no qual as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a) coordenador do evento: responsável por todas as obrigações contratuais; deve fornecer as informações solicitadas pela FAPDF e utilizar os recursos conforme aprovação da FAPDF e nos termos deste Edital; fazer a prestação de contas técnica e financeira nos prazos pactuados; e permitir que a FAPDF, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) instituição promotora: fiscalizar e acompanhar a realização do evento, como responsável solidária pela execução do mesmo e pela aplicação dos recursos;
- c) FAPDF: fazer a liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

15.2. O recurso será repassado para uma conta específica para este fim, aberta pelo proponente, no Banco de Brasília, após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação.

15.3. Para qualquer alteração que ocorra após a aprovação da proposta (mudança da data ou local de realização do evento, programação, utilização de recursos concedidos), o coordenador do evento deverá solicitar aprovação prévia à Superintendência Técnico-Científica da FAPDF, acompanhada de justificativa.

15.4. Só será aceita a substituição do coordenador antes do início do evento por outro que atenda aos requisitos do item 9 do presente Edital, mediante a apresentação de justificativa, acompanhada de todos os documentos constantes dos item 15, referentes ao novo coordenador.

15.5. Quaisquer despesas com recursos da FAPDF só poderão ser realizadas após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação e dentro de sua vigência.

16. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

16.1. O proponente deverá fazer o aceite de concessão e encaminhar os documentos para a contratação, via SAGe, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a publicação do resultado, sob pena de arquivamento do processo.

16.2. Por ocasião da contratação, serão exigidos:

- a) quadro de usos e fontes datado e assinado, com o valores aprovados pela FAPDF, (modelo disponível no endereço eletrônico www.fap.df.gov.br);
- b) certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda do GDF (www.fazenda.df.gov.br) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.pgfn.fazenda.gov.br) ou

www.receita.fazenda.gov.br) em nome do coordenador conforme estabelecido no artigo 29 da Lei 8666/93;

Em caso de pendência nas certidões a proposta não será contemplada.

- c) termo de concordância com a realização do evento, assinado pelo representante da instituição promotora do evento;
- d) documento oficial de representação da instituição promotora do evento: cópia do ato de nomeação do representante institucional;
- e) documentos pessoais: RG, CPE e comprovante de residência do proponente;

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 17.1.** A Prestação de Contas será composta de Relatório Financeiro e Relatório Técnico.
- 17.2.** O Relatório Financeiro deverá ser feito mediante a apresentação de comprovantes de despesas, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e demais normas contidas no Manual de Prestação de Contas da FAPDF, e na Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo assinado, sob pena de ficar, o coordenador, inadimplente com a FAPDF.
- 17.3.** No Relatório Técnico deverão constar, com detalhamento, todas as atividades desenvolvidas na fase de organização e realização do evento e o registro de todas as ocorrências que afetaram, positiva ou negativamente, o seu desenvolvimento. Ao Relatório Técnico deverá ser anexado todo o material de divulgação impresso, incluindo o programa oficial, obrigatoriamente com menção à FAPDF.
- 17.4.** Caso a Prestação de Contas não seja aprovada, os recursos deverão ser devolvidos à FAPDF, no prazo máximo de 30 dias.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** É obrigatória a menção de crédito à Fundação de Apoio à Pesquisa – FAPDF, em destaque, nos anais e em qualquer material promocional do evento, bem como do programa oficial e do *banner* do evento. A falta de observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros auxílios pela FAPDF.
- 18.2.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral do Conselho Diretor da FAPDF, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 18.3.** O presente Edital será encerrado, a qualquer momento, por ocasião do término da disponibilidade de recursos.
- 18.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a FAPDF, aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 18.5.** É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações.
- 18.6.** É de responsabilidade de cada proponente ler com atenção este Edital, além do Manual de Prestação de Contas, que assim como outras informações

complementares podem ser localizadas no endereço eletrônico da FAPDF: www.fap.df.gov.br e <http://www.inova.df.gov.br>;

- 18.7. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).
- 18.8. O descumprimento total ou de alguma das cláusulas deste edital implicará na aplicação das sanções previstas na Lei 8666/93.
- 18.9. Caberá recurso dos termos e disposições do presente Edital no prazo de 10 dias úteis conforme disposto no Artigo 59 da Lei 9.784/1999.

19. DA CLÁUSULA DE RESERVA

O Conselho Diretor da FAPDF reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

20. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 20.1. Informações adicionais poderão ser oferecidas pela Fundação de Apoio à Pesquisa, por meio do e-mail edital012012@fap.df.gov.br e pela rede no endereço <http://www.inova.df.gov.br>,
- 20.2. Para atendimento relativo a problemas operacionais (SAGe- Sistema de apoio à gestão do fomento) favor contatar a área de informática, tel 3462-8842/8837 e para os relativos à rede InfoSecti, são realizados diretamente no sistema por meio do perfil Suporte <http://www.inova.df.gov.br>.

Brasília, ____ de Maio

, de 2012.

RENATO CAIADO DE REZENDE

Presidente da FAPDF